



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 206 DE 05 DE OUTUBRO 1989.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE  
PAGAMENTO DE INGRESSOS.

PEDRO GIL DO AMARAL, Prefeito  
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de ingressos nos eventos providos pelo Poder Público ou nos próprios municipais, com fins lucrativos, pessoas com idades acima de 60 (sessenta) anos, mediante apresentação de documento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 05 de outubro de  
1989.

*Livro Nº 05  
Fls.: Pg 151v*